

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-081FMAS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 20240208.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20240208 de até 25% o presente Processo Administrativo nº 155/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-081FMAS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **MARIA NECIMARA ALVES MONTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.979.513/0001-75 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Assim sendo, conforme se denota nos autos, a Secretária Municipal de Saúde encaminhou via Ofício nº 801/2024-FMS, com data de 18 de junho de 2024, para a Comissão de Licitação, solicitando o Primeiro Termo Aditivo de Quantitativos ao contrato nº 20240208, anexo a seguinte documentação:

- Cópia do Contrato nº 20240208; Certidões Atualizadas. (fls. 1.813 a 1.854).



A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente aos Termos Aditivo dos contratos n° 20240208 através do **Parecer** Jurídico com fundamentação legal no Art. 65, I, b, § I, da Lei n° 8.666/93:

“Ex positis, entendo presentes as razões de fato e de direito que autorizam a medida solicitada em especial, a justificativa que de igual sorte é inerente a este tipo de medida. Todos estes fatos que configuram a possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, caso haja disponibilidade financeira para a realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993”.

Nesse sentido, esta Unidade de Controle Interno demonstra com clareza os quantitativos de 25% concedidos aos itens, conforme abaixo demonstrado na planilha, vejamos:

CONTRATO N° 20240208- MARIA NECIMARA ALVES MONTES

ITEM	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE FINAL
SUCO DE NECTAR DA FRUTA SABOR DE ABACAXI 200ML	250	25%	62	312
SUCO DE NECTAR DA FRUTA SABOR DE ACEROLA 200ML	250	25%	62	312
SUCO DE NECTAR DA FRUTA SABOR DE CAJU 200ML	250	25%	62	312
SUCO DE NECTAR DA FRUTA SABOR DE GOIABA 200ML	250	25%	62	312
SUCO DE NECTAR DA FRUTA SABOR DE MANGA 200ML	250	25%	62	312
SUCO DE NECTAR DA FRUTA SABOR DE MARACUJÁ 200ML	250	25%	62	312
SUCO DE NECTAR DA FRUTA SABOR DE PÊSSEGO 200ML	250	25%	62	312
SUCO DE NECTAR DA FRUTA SABOR DE UVA 200ML	500	25%	125	625

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo de 25% ao contrato n° 20240208 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-081FMAS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 25 de junho de 2024

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 155/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-081FMAS, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato n° 20240208 de até 25%, tendo por objeto a “Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios panificados destinados a atender as demandas do Município de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 25 de junho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

